



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI.
Lei Municipal Nº 3.215 de 16/08/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 001/2019

Convocação para a Assembléia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Gestão 2019/2021.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista a Lei Municipal n.º 3.215, de 16 de agosto de 2012, a Resolução CMDPI nº 04 de 10 de janeiro de 2019, torna público por meio deste Edital, o Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMDPI, Gestão 2019/2021.

CONVOCA:

Art. 1º As instituições de longa permanência, os grupos de convivência, a Federação das Associações de Moradores de Linhares, os parceiros voluntários, a Organização Internacional de Serviços Humanitários, as Associações de Pessoas Empresárias e Comerciantes, com a finalidade de prestar auxílio à sociedade, no âmbito municipal, para compor o CMDPI, para a Gestão 2019/2021.

§ 1º Serão eleitos conselheiros titulares e seus respectivos suplentes para compor o CMDPI.

§ 2º Para as categorias de Parceiros Voluntários e Comerciantes com a finalidade de prestar auxílio à sociedade, no âmbito municipal, deverá ser designado um candidato representante e seu respectivo suplente, que tão somente poderá assumir a titularidade se houver impedimento do titular, motivado por força maior e alheio à intenção do representante habilitado, tais como manifestação expressa de renúncia, falecimento e/ou grave doença do respectivo titular que impeça de mantê-lo na condição de Conselheiro do CMDPI, caso seja eleito.

§ 3º O processo eleitoral será organizado de acordo com o Calendário Eleitoral do CMDPI - Gestão 2019/2021, conforme Anexo I.

§ 4º A Assembleia de Eleição (Anexo II), será presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral, designada por meio da Resolução CMDPI nº 03, de 10 de janeiro de 2019.

§ 5º Os Representantes Legais das organizações citadas no *caput* deste artigo que se dispuserem a participar do Processo Eleitoral deverão permanecer na Assembléia de Eleição durante todo o ato.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI.
Lei Municipal Nº 3.215 de 16/08/2012

§ 6º Na hipótese da impossibilidade da presença do Representante Legal da organização participante do Processo Eleitoral, poderá ser encaminhado outro representante por meio de instrumento procuratório.

Art. 2º Para habilitação no Processo Eleitoral, os interessados em candidatar-se ao pleito eleitoral deverão apresentar o Requerimento de Habilitação (Anexo III ou IV) devidamente assinado, nos dias 24 e 25 de janeiro de 2019 e demais documentos anexos a este Edital, conforme segmento a que pertencem, podendo ser:

- I. Instituição de Longa Permanência;
- II. Grupos de Convivência;
- III. Federação das Associações de Moradores de Linhares;
- IV. Parceiros Voluntários;
- V. Organização Internacional de Serviços Humanitários;
- VI. Associações de Pessoas Empresárias e Comerciantes, com a finalidade de prestar auxílio à sociedade.

Parágrafo Único: O Requerimento de Habilitação deve ser feito em formulário próprio (Anexo III ou IV), devidamente assinado, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos.

Art. 3º Para a habilitação, seguem os documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

- I. Para as Instituições de Longa Permanência:
 - a. Requerimento de Habilitação (Anexo III), devidamente assinado;
 - b. Declaração de Funcionamento (Anexo V), expedida pelo representante legal da instituição, devidamente assinada;
 - c. Cópia do comprovante de inscrição no CMDPI;
 - d. Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - e. Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, devidamente registrada em cartório;
 - f. Cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) da instituição, em vigor e devidamente registrado;
- II. Para os Grupos de Convivência:
 - a. Requerimento de Habilitação (Anexo III), devidamente assinado;
 - b. Declaração de Funcionamento (Anexo V), expedida pelo representante legal da organização, devidamente assinada;
 - c. Cópia do comprovante de inscrição no CMDPI;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI.
Lei Municipal Nº 3.215 de 16/08/2012

- d. Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - e. Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, devidamente registrada em cartório;
- III. Para a Federação das Associações de Moradores de Linhares;
- a. Requerimento de Habilitação (Anexo III), devidamente assinado;
 - b. Declaração de Funcionamento (Anexo V), expedida pelo representante legal da federação, devidamente assinada;
 - c. Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - d. Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, devidamente registrada em cartório;
 - e. Cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) da organização, em vigor e devidamente registrado;
- IV. Parceiros Voluntários;
- a. Requerimento de Habilitação (Anexo IV), devidamente assinado;
 - b. Declaração de não-vínculo com órgão público (Anexo VIII), devidamente assinada;
 - c. Cópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor e comprovante de residência do candidato.
- V. Organização Internacional de Serviços Humanitários;
- a. Requerimento de Habilitação (Anexo III), devidamente assinado;
 - b. Declaração de Funcionamento (Anexo V), expedida pelo representante legal da organização;
 - c. Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - d. Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, devidamente registrada em cartório;
 - e. Cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) da organização, em vigor e devidamente registrado;
- VI. Associações de Pessoas Empresárias e Comerciantes, com a finalidade de prestar auxílio à sociedade;
- **Associações de Pessoas Empresárias com a finalidade de prestar auxílio à sociedade:**
 - a. Requerimento de Habilitação (Anexo III), devidamente assinado;
 - b. Declaração de Funcionamento (Anexo V), expedida pelo representante legal da associação, devidamente assinada;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI.
Lei Municipal Nº 3.215 de 16/08/2012

- c. Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d. Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, devidamente registrada em cartório;
- e. Cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) ou documento congênere da organização, em vigor e devidamente registrado.

● **Comerciantes com a finalidade de prestar auxílio à sociedade:**

- a. Requerimento de Habilitação (Anexo IV), devidamente assinado;
- b. Declaração de não-vínculo com órgão público (Anexo VIII), devidamente assinada;
- c. Cópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor e comprovante de residência do candidato.

Art. 4º A documentação de habilitação para o Processo Eleitoral deverá ser entregue na Secretaria Executiva dos Conselhos, acompanhado do comprovante de requerimento de habilitação (Anexo VII) em duas vias, direcionada a Comissão Eleitoral do CMDPI - 2019/2021, situada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, nos dias 24 e 25 de janeiro de 2019.

Art. 5º Poderá interpor recursos, devidamente justificado, em face da publicação de habilitação dos candidatos a representantes da sociedade civil, que não acatarem o resultado de habilitação publicado.

§1º Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Executiva dos Conselhos, direcionada à Comissão Eleitoral do CMDPI - 2019/2021, situada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no dia 04 de fevereiro de 2019.

§2º A Comissão Eleitoral do CMDPI - 2019/2021 publicará o ato de homologação até o dia 08 de fevereiro de 2019.

Art. 6º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva dos Conselhos, desde que solicitadas por meio de ofício ou pelo endereço eletrônico conselhos.as@linhares.es.gov.br

AVELINO MALACARNE
Presidente CMDPI de Linhares – ES.
Portaria Nº 066 de 06/03/2017.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI.
Lei Municipal Nº 3.215 de 16/08/2012

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL DO CMDPI - GESTÃO 2019/2021	
DATA	ATIVIDADE
17/01/2019	Publicação do Edital de Convocação para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o CMDPI Gestão 2019/2021.
24 e 25/01/2019	Prazo para apresentar o pedido de habilitação a Comissão Eleitoral, juntamente com a documentação exigida no presente Edital.
28 e 29/01/2019	Análise dos pedidos de habilitação.
31/01/2019	Publicação da relação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados.
04/02/2019	Prazo para ingressar com recurso junto a Comissão Eleitoral.
06/02/2019	Prazo para julgamento dos recursos apresentados.
08/02/2019	Prazo para publicação do ato de homologação da relação dos segmentos de representação da sociedade civil.
11/02/2019 (17h)	Assembléia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil.
11 a 18/02/2019	Prazo para indicação dos Representantes do Governo
13/02/2019	Publicação do resultado da Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMDPI.
14 e 15/02/2019	Prazo para as instituições de longa permanência, grupos de convivência, federação das Associações de Moradores de Linhares, Organização Internacional de Serviços Humanitários e Associações de Pessoas Empresárias com a finalidade de prestar auxílio à sociedade). encaminhar a documentação de seus representantes.
26/02/2019 (18h)	Posse dos Conselheiros do CMDPI para gestão 2019/2021



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI.
Lei Municipal Nº 3.215 de 16/08/2012

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO

Data: 11 de fevereiro de 2019

Local: Rua Francisco Calmon, nº 1699, Centro, Linhares - ES (Auditório do NASE).

PROGRAMAÇÃO

17h às 17h30 - Credenciamento

17h30 às 18h00 - Instalação da Assembleia de Eleição:

- Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- Apresentação dos candidatos dos 06 (seis) segmentos;

18h00 às 18h30 - Divulgação dos candidatos ao pleito;

18h30 às 19h30 - Início da Votação e Apuração;

19h30 às 19h45 - Apresentação do Resultado da Eleição

19h45 - Encerramento da Assembleia de Eleição



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI.
Lei Municipal Nº 3.215 de 16/08/2012

ANEXO III

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

(Para as categorias: instituição de longa permanência, grupos de convivência, federação das Associações de Moradores de Linhares, Organização Internacional de Serviços Humanitários e Associações de Pessoas Empresárias com a finalidade de prestar auxílio à sociedade).

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CMDPI nº 04 de 10 de janeiro de 2019, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDPI – GESTÃO 2019/2021**.

Organização da Sociedade Civil:

Nome da Instituição: _____

Presidente: _____

CNPJ: _____; Telefone: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

Habilitação:

Condição:

() Eleitor

() Candidato

Segmento: (Escolha apenas uma alternativa)

() Instituição de Longa Permanência;

() Grupos de Convivência;

() Federação das Associações de Moradores de Linhares;

() Organização Internacional de Serviços Humanitários;

() Associações de Pessoas Empresárias com a finalidade de prestar auxílio à sociedade.

Linhares - ES, ____ de janeiro de 2019.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI.
Lei Municipal Nº 3.215 de 16/08/2012

Assinatura do Representante Legal

(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

(Para as categorias de parceiros voluntários e Comerciantes com a finalidade de prestar auxílio à sociedade).

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CMDPI nº 04 de 10 de janeiro de 2019, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDPI – GESTÃO 2019/2021**.

Representante:

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG _____ Órgão Emissor _____ Telefone: _____

Endereço: _____

–
E-mail: _____

Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

–

Suplente:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Título de Eleitor: _____, Telefone: _____

Endereço Residencial: _____

Email: _____

Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

–

Habilitação:

Condição:

() Candidato

Segmento: (Escolha apenas uma alternativa)

() Parceiros Voluntários;

() Comerciantes com a finalidade de prestar auxílio à sociedade.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI.
Lei Municipal Nº 3.215 de 16/08/2012

Linhares - ES, ____ de janeiro de 2019.

Assinatura do Candidato

Assinatura do suplente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

(Para as categorias: instituição de longa permanência, grupos de convivência, federação das Associações de Moradores de Linhares, Organização Internacional de Serviços Humanitários e Associações de Pessoas Empresárias com a finalidade de prestar auxílio à sociedade).

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) _____

_____,
com sede (endereço) _____,

Linhares - ES, portadora do CNPJ Nº _____,

está em pleno e regular funcionamento desde (data de fundação) ____/____/____,

cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria

atual, com mandato de ____/____/____ a ____/____/____,

constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente (nome completo): _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Vice-presidente ou cargo equivalente (nome completo): _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Secretário (a) ou cargo equivalente (nome completo): _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

DECLARO, em complemento, que a organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, no seguinte território:

—



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI.
Lei Municipal Nº 3.215 de 16/08/2012

Linhares - ES, ____ de janeiro de 2019.

Assinatura do Presidente ou Representante Legal
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO

(Para as categorias: instituição de longa permanência, grupos de convivência, federação das Associações de Moradores de Linhares, Organização Internacional de Serviços Humanitários e Associações de Pessoas Empresárias com a finalidade de prestar auxílio à sociedade).

Nome da Entidade/organização: _____

Presidente: _____

CNPJ: _____; Telefone: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

Representante:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Título de Eleitor: _____, Telefone: _____

Endereço Residencial: _____

Email: _____

Segmento:

- () Instituição de Longa Permanência;
- () Grupos de Convivência;
- () Federação das Associações de Moradores de Linhares;
- () Organização Internacional de Serviços Humanitários;
- () Associações de Pessoas Empresárias com a finalidade de prestar auxílio à sociedade.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI.
Lei Municipal Nº 3.215 de 16/08/2012

Linhares - ES, ____ de janeiro de 2019.

Assinatura do Presidente ou Representante Legal
(identificação e qualificação de quem assina)

Assinatura da pessoa indicada

ANEXO VII

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Protocolo: _____/2019 Data: ____/____/____.

Instituição/Usuário: _____

Telefone: _____.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO VII

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Protocolo: _____/2019 Data: ____/____/____.

Instituição/Usuário: _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI.
Lei Municipal Nº 3.215 de 16/08/2012

Telefone: _____.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____,

portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____

Declaro sob pena das sanções previstas nas leis, que não sou vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, tanto na esfera da União, quanto dos Estados e Municípios, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor(a) ativo da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, conforme o art. 7º do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004.

Linhares - ES, _____ de janeiro de 2019.

Assinatura da Pessoa Indicada ou Candidato



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI.
Lei Municipal Nº 3.215 de 16/08/2012**